



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 032/2013 - PMM

CONTRATO N.º 085/2013 - PMM

PROCESSO N.º 167/2013 - PMM

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Abrahão, n.º 22, Centro, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG n.º 1.326.821-5 e CPF n.º 337.613.459-68, e

CONTRATADA: **LEMES & LEMES – COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 07.829.706/0001-00, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão, n.º 4307, Boqueirão, Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pela sua representante legal Sra. Adinalva dos Santos Andrade, portadora do RG n.º 4.198.620-22 e inscrita no CPF n.º 399.692.745-20, de acordo as cláusulas abaixo determinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações abaixo, que a CONTRATADA se declara em condições de fornecer em estreita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º ___/2013 - PMM, devidamente ratificada pela CONTRATANTE.

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	39	UND	Acetato + Fosfato de Betametasona 3mg/ml ampola injetável.	11,00	429,00
02	312	UND	Acetato de dexametasona+Cloridr.Tiamina+Clor. Piridoxina+Cianocobalamina 1+2 ml ampola injetável.	2,76	861,12
03	130	UND	Amiodarona 150mg/5ml ampola injetável	1,05	136,50
04	20	UND	Bromidrato de fenoterol 5mg /ml solução oral 20 ml	3,88	77,60
05	260	UND	Bromoprida injetável 50mg/ml ampola injetável.	1,80	468,00
06	260	UND	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml - ampola 1ml injetável	1,16	301,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

07	26	UND	Brometo de ipratrópio 0,25 mg / ml solução inalatória.	1,20	31,20
08	390	UND	Cefazolina sódica 1,0g frasco-ampola injetável.	2,13	830,70
09	390	UND	Ceftriaxona 1,0 g E.V. frasco-ampola injetável.	2,40	936,00
10	780	UND	Cetoprofeno 50mg/ml I.M. ampola injetável.	2,90	2.262,00
11	65	UND	Citrato de Fentanila 0,05mg/ml injetável estojo steril pack	7,00	455,00
12	65	UND	Cloridrato de levomepromazina 25mg ampola injetável	4,25	276,25
13	104	UND	Cloridrato de Bupivacaína 0,5% Pesada Inj. Estojo steril pack	16,75	1.742,00
14	65	UND	Cloridrato de Clormoprazida 5 mg/ml mg ampola injetável	1,65	107,25
15	13	UND	Cloridrato de Naloxona 0,4 mg/ml ampla injetável	10,50	136,50
16	39	UND	Propofol 10mg/ml ampola injetável.	12,95	505,05
17	780	UND	Diclofenaco sódico 75mg/ml ampola injetável	1,45	1.131,00
18	260	UND	Dipropionato +Fosfato dissódico de Betametasona 5mg/ml ampola injetável	4,98	1.294,80
19	78	UND	Etilfedrina 10mg/ml ampola injetável.	1,23	95,94
20	1	UND	Estreptoquinase 1.500.000UI solução injetável	837,00	837,00
21	65	UND	Fenitoína Sódica 5% 5ml ampola injetável.	1,34	87,10
22	130	UND	Fitomenadiona 10mg/ml ampola injetável	1,50	195,00
23	195	UND	Fosfato de Clindamicina 600 mg/4ml injetável	2,08	405,60
24	65	UND	Maleato de metilergometrina 0,2mg/ml ampola injetável.	2,53	164,45
25	65	UND	Metissulfato de Neostigmine 0,5mg/ml ampola injetável	1,48	96,20
26	260	UND	Penicilina G procaína 400.000 UI/ml frasco-ampola c/diluyente injetável.	1,52	395,20
				TOTAL	R\$14.258,06

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, especificações, proposta da licitante, e legislação pertinente à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: a) manter todas as condições exigidas no Contrato para assegurar o fornecimento do objeto; b) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, no fornecimento do objeto contratado, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos; c) manter, sempre por escrito com o **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

O prazo de entrega do objeto do presente Contrato será de até 05 (cinco) dias, conforme Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR

O valor global do objeto desse contrato é de **R\$14.258,06 (quatorze mil, duzentos e cinquenta e oito reais e seis centavos)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA SEXTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do objeto contratado será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme execução e aprovação do Município, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA RECURSOS FINANCEIROS

Para cobertura dos custos decorrentes da presente licitação, serão utilizados recursos da dotação orçamentária:

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0019.2089 AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO BÁSICA – 1799



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

3.3.90.30.00 – 3.3.90.30.36 MATERIAL HOSPITALAR 3116
3.3.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO – 1805 – (FONTE 303)
1030200242091000 AÇÕES DO EIXO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 1968
3.39.90.30.00 – 3.3.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO 1971 (FONTE 303)
RESERVAS DE SALDO N.º 1578 E 1579

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (zero um por cento) no valor global do Contrato, por dia consecutivo de atraso; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do fornecimento do objeto deste CONTRATO, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato; (c) quando houver atraso na entrega dos bens pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) por razões de interesse público, ficando o município livre do pagamento de qualquer indenização a CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS ALTERAÇÕES

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declaram as partes contratantes ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Matinhos, 12 de setembro de 2013.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora

CPF n.º 337.613.459-68

Prefeito Municipal

Contratante

LEMES & LEMES – COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Adinalva dos Santos Andrade

CPF n.º 399.692.745-20

Contratada

Testemunhas:

RG

RG